

RESOLUÇÃO Nº 07/ 2023.

Dispõe sobre a Convocação da
conselheira tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João da Lagoa/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 416/2018, Juntamente com as Leis Municipais 431//2019 e 524/2023, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos das Leis Municipais nº 416, de 05 de outubro de 2018, 431/2019, 524/2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **MARIA CLERES BORGES LEITE**, candidata eleita em 4º (quarto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, Resolução 001/2019 para tomar posse e exercer o cargo de conselheira tutelar em substituição a conselheira que solicitou exoneração do cargo.

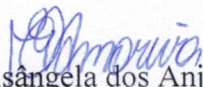
Art. 2ª. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias) úteis, contados a partir do ato de convocação para comparecer ao gabinete do prefeito, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Edmundo

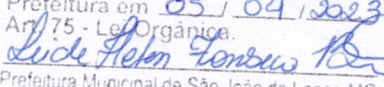
Art. 3º: O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Lagoa, 05 de abril de 2023.


Elisângela dos Anjos Moreira
Presidente do CMDCA
Portaria nº 0204/2023
Prefeitura de São João da Lagoa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 05 / 04 / 2023
Art. 75 - Lei Orgânica.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG